

A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE ADOLESCER E O PROBLEMA RELACIONADO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Carla Denari Giuliani ¹

Resumo

Conforme relata o historiador Ariès, os estudos de família no campo da história revelam que as ideias de infância e adolescência são relativamente recentes se tivermos como referência a história humana. Foi na segunda metade do século XX, com o advento da psicanálise e o aprofundamento das investigações na área da psicologia do desenvolvimento que essas duas categorias tiveram maior explicitação. No entanto, ainda há muitas controvérsias quanto aos conceitos de infância e adolescência. Desta forma a vida adulta alterou-se muito nas sociedades ocidentais modernas. O redimensionamento da autoridade parental, novas normas educativas, transformações nas relações de gênero e entre gerações compõem novo cenário social e familiar, por conseguinte do que é adolecer nesta sociedade. E com este cenário a transformação de novo conceito e novas maneiras de se e estar em sociedade. Neste viés vemos observar através deste trabalho o quando a formulação do conceito de adolescência interferiu no modelo estabelecido pela sociedade contemporânea, e na tradução por esta da gravidez na adolescência como um problema e ou erro, proporcionado à desvinculação da gravidez neste período como algo aceitável e normal como era até meados do início século XX. Esse estudo faz parte de uma pesquisa maior que está inserido na minha tese de doutorado que se intitula “tramas e dramas da maternidade na adolescência: gênero, poder e cultura. (uberlândia 2000-2010)”. Este trabalho foi desenvolvido a partir de fontes escritas e orais obtidas com entrevistas das gestantes adolescentes seus companheiros e suas famílias, localizada na cidade de

¹ Professora doutora do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Uberlândia-MG, endereço: Av Pará nº 1720, bairro Umuarama, Campus Umuarama bloco 2U e-mail: denarigiuliani@bol.com.br, tel.(34) 3218-2132.

Este trabalho é fruto de observações contidas na tese de doutorado feita pela Professora na Universidade Federal de Uberlândia pelo Departamento de História sob a orientação Dra Vera Lúcia Puga, que se concluiu em Maio de 2012.

Uberlândia MG. Observamos que apesar do pensamento “hegemônico”, de erro ou problema traduzido pela mídia, pelos programas de saúde, pelo próprio ensinamento médico, e pelo mundo contemporâneo, as pessoas resistem e reescrevem novos juízos de valores.

Palavras chaves: Adolescentes. Gravidez. Maternidade.

Conforme relata o historiador Ariès, os estudos de família no campo da história revelam que as ideias de infância e adolescência são relativamente recentes se tivermos como referência a história humana ². Foi na segunda metade do século XX, com o advento da psicanálise e o aprofundamento das investigações na área da psicologia do desenvolvimento que essas duas categorias tiveram maior explicitação. No entanto, ainda há muitas controvérsias quanto aos conceitos de infância e adolescência.

Do ponto de vista biológico, a infância se define pelo organismo em desenvolvimento e pela imaturidade do sistema sexual-reprodutivo. Da perspectiva psicossocial, estar na infância significa estar em processo de socialização e inserção na cultura, constituindo as bases sobre as quais se estrutura o sujeito. COSA³, compreende a criança como sujeito de desejos e de direitos, o que lhe assegura um lugar peculiar na sociedade contemporânea.

² ARIÈS, 1981.

³ COSAC, Claudia Maria Daher. Gestão na era da incerteza. **Serviço social & realidade**, Franca, v. 18, n. 1, p. 364, 2009.

Já adolescência representa transição, mudanças, conflitos, busca de uma identidade adulta.⁴

A palavra “adolescência” é derivada da expressão “*adolescere*”, verbo latino que indica “crescimento” ou “crescer até a maturidade”. A partir da puberdade ocorrem fenômenos de natureza biológica de grande importância na vida do indivíduo. A reorganização hormonal e subsequente reestruturação anátomo-fisiológica têm como resultado um novo corpo de homem ou de mulher, dotado de novas sensações e da capacidade de reprodução. No entanto, a forma como o indivíduo vivencia essas transformações e o significado culturalmente atribuído a esse novo corpo têm igual relevância para o seu desenvolvimento. O processo de adolecer implica o reconhecimento de um novo corpo e de uma reorganização “das identidades” que constituem a pessoa como construto social, com impacto na vida do indivíduo e na sociedade em que está inserido. Nessa reorganização, a cidadania se apresenta como uma das identidades importantes. Isso implica para o adolescente assumir sua condição de cidadão no exercício efetivo de direitos e deveres que lhe são assegurados e exige da sociedade uma mudança de postura frente a esse sujeito que assume ser protagonista da sua própria história.

Ao abordar o conceito de adolescência nos deparamos com a insegurança e a instabilidade nos diversos aspectos da existência. Trata-se de sentimentos característicos de

⁴ Ibidem.

quem está trocando o que é conhecido e familiar pelo desconhecido e ainda incompreensível.

“Estar adolescente” significa “estar em transição”: uma fase de transição que tem profundas “raízes” na infância e, concomitantemente, lança seus “galhos” em direção ao futuro. Encontramos no processo de adolecer uma identidade em crise. Isto implica dizer que estamos diante de um momento do ciclo vital que, paradoxalmente, encerra grandes riscos e grandes possibilidades para o projeto de vida em construção, próprio dos momentos de crise⁵. Cabe ressaltar que a infância também é uma fase passageira, mas que dentro da área de saúde, ela não se caracteriza como uma crise, pois nesta fase o indivíduo está constituindo as bases através da socialização e da cultura. Já na adolescência esse sujeito constituído busca a sua “identidade” como “adulto”, querendo ser dono de suas vontades e desejos, ou seja, de sua própria vida.

Portanto, adolescência é a fase do desenvolvimento humano que marca a transição entre a infância e a idade adulta, gerando crises. Caracteriza-se por alterações nos níveis físico, mental e social, representa para o indivíduo um processo de distanciamento de formas de comportamento e privilégios típicos da infância e de aquisição de características e competências que o capacitem a assumir os deveres e papéis sociais do adulto.

Os termos "adolescência" e "juventude" são usados como sinônimos, ou, por vezes, como duas fases distintas,

⁵ RENA, Luiz Carlos C. B. **Sexualidade e adolescência**: as oficinas como prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

mas que se sobrepõem. Para Steinberg⁶, a adolescência se estende aproximadamente dos 11 aos 21 anos de vida, enquanto a ONU define juventude como a fase entre 15 e 24 anos de idade, deixando aberta a possibilidade de diferentes nações definirem o termo de outra maneira. Já a OMS define adolescente como o indivíduo que se encontra entre os 10 e 19 anos de idade e, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece outra faixa etária - dos 12 aos 18 anos. Dessa forma, se estabelecem várias contradições ao se falar sobre idade cronológica e desse modo do próprio adolecer.

Como quer que seja, é importante salientar que "adolescência" é um termo geralmente utilizado em um contexto científico com relação ao processo de desenvolvimento bio-psico-social. Como mais adiante se verá neste capítulo, o fim da adolescência não é marcado por mudanças de ordem fisiológica, mas, sobretudo, de ordem sociocultural. A delimitação de adolescência utilizada neste trabalho será o estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que a fixa entre 10 e 19 anos.

Pode-se considerar que a adolescência não é uma categoria absoluta, pois nem todos os adolescentes têm a mesma experiência de vida. A do adolescente burguês é muito diferente ao do adolescente proletariado, pois cada um, no seu tempo e espaço, tem desafios diferentes. Essa fase da vida vem sendo objeto de estudo desde as grandes transformações sociais, econômicas e culturais que

⁶ STEINBERG, L. **Adolescence**. 3rd ed. New York: MacGraw-Hill, 1993.

ocorreram, sobretudo, a partir da Segunda Guerra Mundial. A área de saúde, mais especificamente, tem encampado, de maneira pioneira, diversos temas relativos a esse aspecto. Contudo, apesar da sua posição de vanguarda, ela não tem partilhado a generalidade do conceito de adolescente e adolecer, pois nele são contempladas as dimensões biofisiológica e psicológica que levam o sujeito humano do estado infantil ao adulto.

No entanto, essa definição oferece algumas dificuldades. Não é raro encontrar pessoas, entre os 10 e 19 anos, cujas transformações biopsicossociais não ocorrem de modo articulado como estabelece a Organização Mundial de Saúde (OMS). O conceito de adolescência amplamente aceito dentro de todas as áreas e usado nesta tese foi definido na Reunião da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1974 sobre o tema “A gravidez e o aborto na adolescência”.⁷

A OMS considera que o termo “adolescente” corresponde a uma classificação social que varia tanto em sua composição como em suas implicações. Reis⁸ afirma

⁷ O conceito de adolescência, amplamente aceito nessa área, foi definido na Reunião da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a gravidez e o aborto na adolescência, realizada em 1974. Assim, de acordo com a OMS, a adolescência corresponde a um período em que: a) o indivíduo passa do ponto do aparecimento inicial dos caracteres sexuais secundários para a maturidade sexual; b) os processos psicológicos do indivíduo e as formas de identificação evoluem da fase infantil para a adulta; e) a transição do estado de dependência econômica total passa a outro de relativa independência. A OMS dá por entendido "que não se impõem limites específicos à adolescência, e que este termo corresponde a uma classificação social que varia tanto em sua composição como em suas implicações

⁸ REIS, Alberto O. A. **O discurso da saúde pública sobre a adolescente grávida**: avatares. 1993. Tese (Doutoramento em Saúde Pública) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.

que, de modo geral, o adolecer estaria mais ligado aos padrões culturais do que a determinantes fisiológicos. Portanto, considera-se que o termo adolescente e adolecer só adquirem valor e significado quando interpretados socialmente. A adolescência pode ser, em certas sociedades, ignorada, ou, ao contrário, valorizada a ponto de mobilizar e catalisar em torno de si vastos setores dos comportamentos organizados da sociedade. No Brasil a preocupação com a saúde do adolescente se materializou no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 13 de julho de 1990. O ECA constitui um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos. Divide-se em 2 livros: o primeiro trata da proteção dos direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento e o segundo, dos órgãos e procedimentos protetivos.

A Constituição brasileira promulgada em 1988 é anterior à Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, e com vigência internacional em outubro de 1990, o que demonstra a sintonia dos constituintes brasileiros com toda a discussão de âmbito internacional daquele momento sobre a normativa para a criança e a adoção do novo paradigma. Tal fato levou o Brasil a se tornar o primeiro país a adequar a legislação interna aos princípios consagrados pela Convenção das Nações Unidas, até mesmo antes da vigência

obrigatória daquela, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente é de 13 de julho de 1990.

Paiva constatou que, com o peso de mais de um milhão de assinaturas, não havia sombra de dúvida quanto ao anseio da população por mudanças e pela remoção daquilo que se tornou comum denominar «entulho autoritário» – que nessa área se identificava com o Código de Menores. A Assembleia Nacional Constituinte referendou a emenda popular que inscreveu na Constituição Brasileira de 1988 o artigo 227, do qual o Estatuto da Criança e do Adolescente é a posterior regulamentação⁹. Mais do que uma mudança pontual na legislação, circunscrita à área da criança e do adolescente, a Constituição da República e, depois, o Estatuto da Criança e do Adolescente são a expressão de um novo projeto político de nação e de País.

Mas o que representou de fato a adoção desse novo paradigma? Inaugurou-se no País uma forma completamente nova de se perceber a criança e o adolescente e que vem, ao longo dos anos, sendo assimilada pela sociedade e pelo Estado. Isso porque a realidade não se altera num único momento, ainda mais quando o que se propõe é uma profunda mudança cultural, o que, certamente, não se produz numa única geração.

Tinha-se, até então, no Brasil, duas categorias distintas de crianças e adolescentes. Uma a dos filhos

⁹ PAIVA, V. L. M. O.; NASCIMENTO, M. (Org.). **Sistemas adaptativos complexos: língua(gem) e aprendizagem**. Belo Horizonte: Fale, Ed. UFMG, 2004.

socialmente incluídos e integrados, a que se denominava «crianças e adolescentes». A outra, a dos filhos dos pobres e excluídos, genericamente denominados «menores», que eram considerados crianças e adolescentes de segunda classe. A eles se destinava a antiga lei, baseada no «direito penal do menor» e na «doutrina da situação irregular».

Essa doutrina definia um tipo de tratamento e uma política de atendimento que variavam do assistencialismo à total segregação e para a qual, via de regra, os «menores» eram simples objetos da tutela do Estado, sob o arbítrio inquestionável da autoridade judicial. Essa política fomentou a criação e a proliferação de grandes abrigos e internatos, onde ocorria toda sorte de violações dos direitos humanos. Uma estrutura verdadeiramente monstruosa, que logrou cristalizar uma cultura institucional perversa cuja herança ainda hoje se faz presente e que temos dificuldade em debelar completamente, como é o caso da antiga FEBEM, hoje Fundação Casa. Machado¹⁰, em sua dissertação de mestrado, discorre sobre a institucionalização das crianças pobres através da ICASU¹¹ em Uberlândia, Minas Gerais, mostrando que a institucionalização, principalmente para mães pobres, era a saída para manter seus jovens longe da

¹⁰ MACHADO, M. C. T. **A disciplinarização da pobreza no espaço urbano burguês: assistência social institucionalizada (Uberlândia 1965-1985)**. 1998. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

¹¹ ICASU (Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia) preocupa-se em garantir a participação efetiva da criança e do adolescente na vida funcional da Instituição, despertando-lhes o senso crítico quanto aos seus direitos e deveres, por meio de atividades sócioeducativas, recreativas, esportivas e culturais.

marginalização, proporcionando condição de vida melhor do que ela podiam oferecer.

Portanto, a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças brasileiras, sem distinção de raça, classe social, ou qualquer forma de discriminação, passaram de objetos a «sujeitos de direitos», considerados em sua «peculiar condição de pessoas em desenvolvimento» e a quem se deve assegurar «prioridade absoluta» na formulação de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos nas dotações orçamentárias das diversas instâncias político-administrativas do País.¹²

Outros importantes preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que marcam a ruptura com o velho paradigma da situação irregular, são: a prioridade do direito à convivência familiar e comunitária e, conseqüentemente, o fim da política de abrigamento indiscriminado; a priorização das medidas de proteção sobre as socioeducativas, deixando-se de focalizar a política da infância para os abandonados e delinquentes; a integração e a articulação das ações governamentais e não governamentais na política de atendimento; a garantia de processo legal e da defesa ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional; e a municipalização do atendimento, só para citar algumas das alterações mais relevantes.

Emilio García Méndez afirma que a ruptura substancial com a tradição do menor latino-americana o se

¹² MÉNDEZ, Emilio García. **Estatuto da criança e do adolescente**. [S.l.: s.n.], 1998. p. 114.

explica fundando-se na dinâmica particular que regeu os três atores fundamentais no Brasil da década de 1980: os movimentos sociais, as políticas públicas e o mundo jurídico¹³.

Outra consequência dos avanços trazidos pela Constituição da República (1988), pela Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e, em âmbito local, também pela Lei Orgânica do Distrito Federal (1993) é a substituição do termo «menor» por «criança» e «adolescente». Isso porque a palavra «menor» na semântica jurídica, traz a ideia de pejorativo igual à delinquente, uma pessoa que não possui direitos.

Desse modo, apesar de o termo «menor» ser normalmente utilizado como abreviação de «menor de idade», foi banido do vocabulário de quem defende os direitos da infância, pois remete à «doutrina da situação irregular» ou do «direito penal do menor», ambas superadas ou politicamente incorretas.

Além disso, possui carga discriminatória negativa por quase sempre se referir apenas a crianças e adolescentes autores de ato infracional ou em situação de ameaça ou violação de direitos. Em consequência, os termos adequados e atualmente utilizados pelo governo e instituições são criança, adolescente, menino, menina, jovem.

O conceito de criança adotado pela ONU abrange o conceito brasileiro de criança e adolescente. Na

¹³ Ibidem.

Convenção Sobre os Direitos da Criança, «entende-se por criança todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes»¹⁴

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, «considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 e 18 anos de idade» (art. 2º). Dessa forma, os efeitos pretendidos relativamente à proteção da criança no âmbito internacional são idênticos aos alcançados com o Estatuto brasileiro.

A Emenda Constitucional 45, de 8 de dezembro de 2004, acrescentou o § 3º ao artigo 5º da Constituição Federal, com esta redação: «§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais».

Se antes dessa modificação não era exigido quorum especial de aprovação, os tratados já incorporados ao ordenamento jurídico nacional anteriormente à Emenda 45, em razão dos princípios da continuidade do ordenamento jurídico e da recepção, são recepcionados pela Emenda 45 com status de emenda constitucional.

A primeira diferenciação advinda do Estatuto foi a conceituação de criança (aquela até 12 anos incompletos) e adolescente (de 12 a 18 anos), e o tratamento

¹⁴ BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a convenção sobre os direitos da criança. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 nov. 1990. Seção 1, p. 22.256.

diferenciado para ambos. Assim sendo, o Estatuto criou mecanismos de proteção nas áreas de educação, saúde, trabalho e assistência social. Ficou estabelecido o fim da aplicação de punições para adolescentes, tratados com medidas de proteção em caso de desvio de conduta e com medidas socioeducativas em caso de cometimento de atos infracionais.

Embora na contemporaneidade o Estado e sociedade coloquem a criança e o adolescente em destaque, nem sempre foi deste modo, pois até o século XVIII a sociedade mal reconhecia a criança e, menos ainda, o adolescente.¹⁵ Para Ariès, essa ideia se confirma quando as pesquisas históricas revelam que, embora existisse uma organização da comunidade por classe e idade da Idade Média até o século XVIII, a cultura ocidental aboliu as distinções etárias. Naquele período as crianças eram paulatinamente introduzidas na vida adulta. Desse modo, a idade passou a deixar de ser critério social significativo. No século XVIII, a escola substituiu a corporação em seu papel instrutor e socializante. Por meio da escola as crianças se separam dos adultos, o que permitiu que a noção de idade e infância assumisse uma dimensão social mais significativa. Posteriormente, em instituições como escola e exército, germinou a noção de adolescência, criando uma forma de transição entre o “menino” e o “homem”¹⁶. Cabe ressaltar que a participação feminina nas guerras contemporâneas veio, naturalmente, se dar fora do contexto da sociogênese da

¹⁵ ARIÈS, 1981.

¹⁶ REIS; ZIONI, 1993.

adolescência.¹⁷ Como do exército, as mulheres também ficaram fora, por muito tempo da escola. Quando tiveram acesso a essa instituição, foram mantidas, em sua maioria, fora de um verdadeiro processo de escolarização, constituindo um maciço bloco social que entrava diretamente para a vida adulta. No Brasil, mais lento e ainda mais recente, o processo de constituição da adolescência esteve atrelado às características de sua formação social.¹⁸

Mas as instituições escola e exército tinham um papel bem diferente do que têm hoje, exercendo mais as funções de vigilância e enquadramento do juventude do que de ensinamento. Essa situação somente se reverteu após a Segunda Guerra Mundial. Daí por diante a adolescência se expandiu, empurrando a infância para trás e a maturidade para a frente. Portanto, a adolescência tem sua confirmação como categoria social no início do século XX, sendo a escola e o exército os elementos principais para sua formação. Foram, portanto, essas instituições que possibilitaram à sociedade moderna compôr uma nova realidade psicológica, a adolescência. Entretanto, novamente a mulher esteve durante muito tempo excluída do adolescer. Desse modo, as distinções entre a infância e a idade adulta ocorreram no início do século XX. Enquanto na Europa do século XIX o sentimento moderno de infância já havia há muito se construído e se difundido e a adolescência começava a despontar diferenciando-se da criancice, segundo Freyre, no Brasil, os meninos desde

¹⁷ Ibidem.

¹⁸ Ibidem.

nove anos trajavam-se como homens feitos e tinham como meta a de se civilizarem o mais breve possível.¹⁹ Mota²⁰ assinala que, para a criança escrava, a idade de cinco anos marcava o término da infância. Aos 10 ou 12 anos, ambos, os escravos e os filhos de senhores de engenho, entravam no mundo adulto. Já as meninas eram preparadas exclusivamente para o casamento que normalmente ocorria entre 12 e 13 anos. Não raramente na aristocracia escravista, os senhores de engenho infringiam suas próprias leis e casavam suas filhas com 8 anos de idade. Segundo Freyre, a primeira comunhão marcava a entrada dessas meninas na vida adulta. O papel delas na sociedade colonial urbana era exclusivamente de detentoras do lar. A elas cabiam cuidados com crianças e administração da casa grande. Essa começou a mudar com movimento higienista, que se iniciou no começo do século XX. Passou a haver intensa transformação nas distinções etárias e isso tornou-se extremamente significativo para a sociedade moderna, dando origem a preocupações diferenciadas para cada fase, da infância ao adolecer. Foram assim se construindo as representações do que é adolescência e adolecer, sem distinção de cor, raça, credo e cultura. Portanto, estabeleceu-se nos dias atuais que adolescência não combina com maternidade ou paternidade, pois ambas atrapalham a aquisição de experiências que possibilitam a formação de um ser adulto competitivo perante o mercado. E a gravidez na adolescência se transforma em um

¹⁹ FREYRE, 1966.

²⁰ MOTA, C. N. da. Por uma antropologia da mulher. **Encontros com a Civilização Brasileira**, Rio de Janeiro, n. 26, p. 31-48, 1980.

problema à medida que é instaurado o conceito de adolescência e como se deve adolecer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a convenção sobre os direitos da criança. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 nov. 1990. Seção 1, p. 22.256.

COSAC, Claudia Maria Daher. Gestão na era da incerteza. **Serviço social & realidade**, Franca, v. 18, n. 1, p. 364, 2009.

FREYRE, G. **Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. 13. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1966.

GIULIANI, CARLA DENARI, - Tramas e dramas da maternidade na adolescência: gênero, poder e cultura (Uberlândia 2000-2010). / **Tese de doutorado** Carla Denari Giuliani. - Uberlândia, 2012. 196 f.

MACHADO, M. C. T. **A disciplinarização da pobreza no espaço urbano burguês: assistência social institucionalizada (Uberlândia 1965-1985)**. 1998. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

MÉNDEZ, Emilio García. **Estatuto da criança e do adolescente**. [S.l.: s.n.], 1998. p. 114.

MOTA, C. N. da. Por uma antropologia da mulher. **Encontros com a Civilização Brasileira**, Rio de Janeiro, n. 26, p. 31-48, 1980.

PAIVA, V. L. M. O.; NASCIMENTO, M. (Org.). **Sistemas adaptativos complexos: língua(gem) e aprendizagem.** Belo Horizonte: Fale, Ed. UFMG, 2004.

PUGA, Vera Lúcia. **Paixão, sedução e violência, 1960-1980.** 1998. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

RENA, Luiz Carlos C. B. **Sexualidade e adolescência: as oficinas como prática pedagógica.** Belo Horizonte:Autêntica, 2001.

REIS, Alberto O. A.; ZIONI, F. O lugar do feminino na construção do conceito de adolescência. **Revista de Saúde Pública,** São Paulo, v. 27, n. 6, p. 472-477, 1993.

REIS, Alberto O. A. **O discurso da saúde pública sobre a adolescente grávida: avatares.** 1993. Tese (Doutoramento em Saúde Pública) – Universidade de São Paulo, São Paulo,

STEINBERG, L. **Adolescence.** 3rd ed. New York: MacGraw-Hill, 1993.